

**JULGAMENTO DE RECURSO
DECISÃO**

**Processo Administrativo nº 215/2024
Pregão Eletrônico nº 033/2024**

Relativamente à análise exarada pela Pregoeira, Sra. Roveni de Lurdes Hamann, recebo o recurso interposto pela empresa **LOGMOV SOLUÇÕES LTDA**, considerando ter sido apresentado de forma tempestiva. A decisão está devidamente fundamentada e encontra-se motivada.

Isso posto, sem mais a evocar, **CONHEÇO** o recurso administrativo interposto, e no mérito **NEGO PROVIMENTO** mantendo a decisão de habilitação da empresa **LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**, nos autos do Processo Licitatório nº 215/2024 – Pregão Eletrônico nº 033/2024.

Informe-se na forma da Lei.

Após, encaminha-se o processo ao Setor de Licitações para prosseguimento do feito.

Otacílio Costa/SC, 07 de novembro de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito Municipal